

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023



João Roberto
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº 008/2023
RECEBIDO EM 21/02/2023
Angela Honório

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, até 14 (quatorze) professores de séries iniciais e educação infantil.

Parágrafo Único: A carga horária semanal de cada profissional será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei dar-se-á durante o ano letivo de 2023 ou até a conclusão de concurso público para o referido cargo.

Art. 3º - Para fins de contratação de professor para as vagas referidas no artigo primeiro, utilizar-se-á o resultado do processo seletivo derivado da Lei Municipal nº 2.202 de 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Esgotada a lista de interessados habilitados e com inscrições homologadas no aludido processo, a contratação emergencial será precedida de chamamento público com a publicação de novo edital com os devidos critérios objetivos.

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior observará o quadro de remuneração do magistério municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de fevereiro de 2023.

José Alfredo Machado
José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município realizar contratação, em caráter temporário e emergencial, de professores para a rede municipal de ensino e dá outras providências.

A contratação de professores para a rede municipal de ensino servirá para atendimento de necessidade **temporária, emergencial e pontual**, em face da obrigatoriedade de atender satisfatoriamente aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2023.


A contratação emergencial, por excepcional interesse público, se justifica, também, porque os procedimentos administrativos para a realização de concurso público ainda se encontram em fase de elaboração junto ao setor de licitações.

Frisa-se, por oportuno, que a contratação será efetivada contemplando e observando os princípios pertinentes à Administração Pública, considerando a necessidade de atender a demanda da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de fevereiro de 2023.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária Municipal da Administração

ILMO. SR.
LEONEL FAGUNDES DA ROSA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS